



**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE EMPREITADA N.º _____/2022
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACATI
E A EMPRESA _____**

Stamp: P.M.A. 235 2022
Stamp: P.M.A. 235 2022

O **MUNICÍPIO DE ARACATI**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 07.684.756/0001-46, com sede à Rua Santos Dumont nº 1.146 - Bairro Centro, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, neste ato representada pelo Sr. EDGARD ALVES DAMASCENO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Gestor do Contrato, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 617.982.663-34 e RG nº FD 755804 – SRDPF-CE. e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, CREA-CE sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Concorrência Pública nº 05/2022-SEINFRA/CELOS, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com base na proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE**, onde serão executados os seguintes serviços:

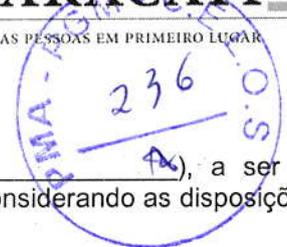
- a) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares com caminhões coletores compactadores;
- b) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos oriundos da coleta hospitalar;
- c) Serviço de coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos urbanos;
- d) Varrição manual de guias de vias e logradouros públicos;
- e) Varrição mecanizada da faixa de areia da praia
- f) Coleta manual e transporte ao container de transbordo de resíduos sólidos utilizando trator c/ reboque de madeira;
- g) Execução de poda e coleta e transporte ao destino final dos resíduos;
- h) Fornecimento de equipe para execução dos serviços especiais de limpeza;
- i) Limpeza do destino final com utilização de Trator de esteiras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES.

3.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preços unitários.

CLAUSULA QUARTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA

4.1. Para garantir a execução dos serviços a Contratada prestou Caução de Garantia, na modalidade _____, junto a tesouraria da Prefeitura, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado (a ser efetivado antes da assinatura do contrato, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias após a vigência do contrato). Que será devolvida quando da conclusão dos serviços, e 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas. Caso o contrato seja prorrogado ou aditivado a Caução de Garantia deverá ser prorrogada ou prestar nova caução de garantia, sempre mantendo o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato atualizado.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago mensalmente, em conformidade com a execução dos serviços realizados, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada.

5.1.1. Os preços contratados são os seguintes:

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL –R\$
1	Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares com caminhões coletores compactadores	M ³	4.110		
2	Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos oriundos da coleta hospitalar	KG	2.700		
3	Serviço de coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos urbanos	M ³	3.640		
4	Varrição manual de guias de vias e logradouros públicos	KM	1.460		
5	Varrição mecanizada da faixa de areia da praia	M ²	1.560.000		
6	Coleta manual e transporte ao container de transbordo de resíduos sólidos utilizando trator c/ reboque de madeira	M ³	395		
7	Execução de poda e coleta e transporte ao destino final dos resíduos	DIA	26		
8	Fornecimento de equipe para execução dos serviços especiais de limpeza	HOMEM/ MÊS	22		
9	Limpeza do destino final com a utilização de Trator de esteiras	H	50		
VALOR TOTAL mensal				R\$	
VALOR TOTAL ANUAL – 12 MESES				R\$	

5.2. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Aracati, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

- a – nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução dos serviços;
- b – medição dos serviços executados, atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
- c - comprovação de regularidade com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d – comprovação de regularidade com os Tributos Estaduais, através da Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e – comprovação de regularidade com os Tributos Municipais, através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Aracati e da sede da empresa;
- f – comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- g – comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida por órgão da Justiça do Trabalho.

Todas atualizadas, dentro do prazo de validade, e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas/faturas pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

5.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.



5.5. O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual deverá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

5.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$



R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

5.6. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços por parte da Contratada.

6.2. O prazo de execução inicial dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviço, e as etapas obedecerão, rigorosamente, o cronograma físico definido pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

6.3. O prazo inicial de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos limitada a sessenta meses e, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

6.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º, do artigo. 57, da Lei de Licitações.

6.5. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, do Município de Aracati.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:

1101 – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15.452.0001.2.091 – Manutenção dos Serviços de Limpeza de Vias e Logradouros

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada:

8.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços nos prazos estabelecidos, coletas nas rotas e itinerários completos, observando rigorosamente o plano de trabalho e as especificações do Projeto Básico e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Contratante, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada com referência às suas obrigações não se transfere a Contratante;

g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto desse contrato;

h) Inteira e exclusiva responsabilidade pelo recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.3. A CONTRATANTE obriga-se a:



- a) indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- b) assegurar o livre acesso da Contratada e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.



CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

9.2. Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.3. A Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS

10.1. A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1. Advertência, quando houver quaisquer descumprimentos das exigências do edital e seus anexos;

10.1.2. Multas, nas formas previstas nesta cláusula;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação no âmbito da Contratante;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Contratante.

10.2. Sem prejuízo das penalidades dispostas no item anterior, serão aplicadas as seguintes multas:

10.2.1. Por cada dia de atraso na implantação dos serviços, até o 15º (décimo quinto) dia contados a partir do prazo máximo para início dos mesmos, multa diária no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do Contrato.

10.2.1.1. Ultrapassado o prazo acima estipulado, não tendo a Contratada iniciado os serviços, o contrato será rescindido de pleno direito, o que acarretará, por parte da Contratada em favor da Contratante, a perda da garantia contratual, além de serem aplicados a Contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2.1.2. Pela não conclusão da implantação total dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, multa equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor global do contrato por dia de atraso.

10.2.2. Para os serviços relativos a coleta e transporte de resíduos sólidos – domiciliar, público, e poda, a Contratada estará sujeita às seguintes multas, em que é tomada por unidade o valor de uma hora do salário básico do gari sem hora extra – VSG/h

10.2.2.1. Pelo uso de uniforme não padronizado por parte do pessoal em serviço, multa diária no valor de 01 (um) VSG/h por ocorrência.

10.2.2.2. Multa equivalente a 10 (dez) VSG/h, após notificação, caso não tenham sido tomadas providências corretivas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas referentes a notificações de equipamento auxiliar de coleta danificado ou sem condições de uso.

10.2.2.3. Circuitos não completados, limpeza incompleta dos locais com resíduos, por despejo de detrito nas vias públicas, multa no valor de 05 (cinco) VSG/h.

10.2.2.4. Por abandono de sacos plásticos e recipientes sem coletar; a inutilização destes ou a não reposição nos seus devidos lugares multa no valor equivalente a 02 (dois) VSG/h.

10.2.2.5. Por não execução da coleta de lixo de qualquer circuito ou por alteração de plano de trabalho sem prévia autorização da Contratante multa no valor equivalente a 10 (dez) VSG/h.

10.2.2.6. Pelo não atendimento de determinações ou solicitações da Contratante pertinentes à execução dos serviços, multa no valor equivalente a 02 (dois) VSG/h por dia de atraso.

10.2.2.7. Por uso de veículos e equipamentos inadequados, falta de pás e vassouras nos veículos, transporte dos resíduos ao destino final sem os devidos cuidados de proteção, sujando as ruas, por uso de veículos sem identificação, por solicitação de pagamento por parte de funcionários da contratada ao usuário do serviço ou por uso de bebidas alcoólicas em serviço por parte dos funcionários da Contratada, multa de 03 (três) VSG/h por ocorrência.

10.2.2.8. Pela execução de serviços não autorizados pela Contratante, inclusive serviços de coleta em áreas não designadas nas respectivas zonas de recolhimento ou recolhimento de resíduos não objeto do



presente contrato, por tentativa de fraude de aferição do volume ou pesagem ou por descarga ou tentativa de descarga em local não autorizado, multa de 30 (trinta) VSG/h por ocorrência.

10.2.3. Por não atendimento de substituição de empregado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido para tal, multa no valor equivalente a 10 (dez) VSG/h, por cada dia de atraso no atendimento.

10.2.4. Por atraso de mais de 02 (duas) horas para o início de qualquer tipo de serviço, multa equivalente a 02 (dois) VSG/h, por cada serviço não iniciado.

10.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.

10.3.1. Se houver reincidência da infração, o prazo de 15 (quinze) dias corridos passa a contar a partir da aplicação desta para voltar a ser considerada como infração simples novamente.

10.3.2. Não será considerada reincidência a infração do mesmo tipo cometida em local diverso.

10.4. A autuação deverá acontecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após a verificação da ocorrência.

10.5. A Contratada terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para efetuar defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da multa.

10.5.1. Após a entrega da defesa da autuação caberá ao superior hierárquico imediato do chefe da fiscalização, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta.

10.6 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aracati. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.7. Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente contrato, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de suspensão de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Aracati, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Aracati.

11.2. Em caso de a Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Aracati.

11.3. As sanções aqui previstas serão aplicadas pela Administração Municipal, à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

11.3.1. - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

11.3.2. - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Aracati.

11.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Aracati, poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista no item anterior;

11.5. As sanções de suspensão e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Aracati, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

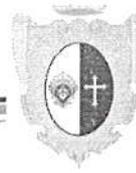
- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. Somente após a Contratada ressarcir o Município de Aracati pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

11.7. A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais,



241
A
S.O.S.

previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78, da Lei 8.666/93.

12.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

13.3. Ao Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

13.4. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

13.5. A Contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

13.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

13.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

13.8. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento ou serviço a ser executado.

13.9. As licenças e alvarás necessários para a execução dos serviços correrão por conta exclusiva da Contratada.

13.10. A fiscalização se efetivará no local dos serviços, por profissional previamente designado pela Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Aracati, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º, do art. 55, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE –

EDGARD ALVES DAMASCENO NETO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
URBANO

CONTRATADA -

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO III
MODELO DE CARTA PROPOSTA
(colocar em papel timbrado)

(Localidade), ___ de _____ de 2022.



À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022-SEINFRA/CELOS.

Prezados Senhores.

Apresentamos a nossa proposta de preços para execução dos SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE, objeto da referida Concorrência Pública.

O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preços, composições de preços unitários e cronograma físico-financeiro, em anexo.

O prazo de execução dos serviços é de _____ (_____) meses, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

E, o prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias, contados a partir desta data de apresentação.

Informamos que a taxa de BDI adotado para execução dos serviços é de _____ (_____) por cento, conforme composição analítica, em anexo.

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídos todas as despesas de fornecimento dos materiais, máquinas, equipamentos e ferramental e mão de obra necessária, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.

Declaramos que visitamos/conhecemos os locais dos serviços, e que tomamos conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços.

Finalizando, declaramos que verificamos o Projeto Básico dos serviços, estando de acordo com os serviços a serem executados, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Edital da referida Concorrência Pública e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



ANEXO - III.A
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022-SEINFRA/CELOS.

PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACATI.

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL -R\$
1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES	M ³	4.110		
2	COLETA MANUAL, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	KG	2.700		
3	SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	M ³	3.640		
4	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM	1.460		
5	VARRIÇÃO MECANIZADA DA FAIXA DE AREIA DA PRAIA	M ²	1.627.600		
6	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AOS CONTAINERS DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS UTILIZANDO TRATOR COM REBOQUE DE MADEIRA	M ³	395		
7	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM MECANIZADA, DE PODA E DE COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS	DIA	26		
8	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAIS DE LIMPEZA	HOMEM/ MÊS	22		
9	LIMPEZA DO DESTINO FINAL COM A UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS	Hora	50		
	VALOR TOTAL mensal			R\$	
	VALOR TOTAL ANUAL - 12 MESES			R\$	

Importa a presente proposta no valor total anual - 12 meses em R\$ _____

(_____).

(Localidade), ____ de _____ de 2022.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

Carimbo, qualificação e assinatura do profissional técnico.



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022-SEINFRA/CELOS.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO OUTORGADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Aracati, Estado do Ceará, relativo a Concorrência Pública Nº 05/2022-SEINFRA-CELOS, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os envelopes contendo os documentos de habilitação e de proposta de preços, se responsabilizando solidariamente pelo seu conteúdo, assinar toda a documentação necessária, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675, do Código Civil, está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(Localidade), ___ de _____ de 2022.

Outorgante



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(colocar em papel timbrado)



À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022-SEINFRA/CELOS.

DECLARAÇÃO

<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO>, neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), para efeito de participação na referida Concorrência Pública, vem DECLARAR, sob as penas da lei, em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Localidade), ___ de _____ de 2022.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI



REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022-SEINFRA/CELOS.

DECLARAÇÃO

<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 05/2022-SEINFRA-CELOS, junto ao Município de Aracati, Estado do Ceará, que INEXISTE QUALQUER FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE NOSSA HABILITAÇÃO para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Localidade), ____ de _____ de 2022.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.
(colocar em papel timbrado)



À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022-SEINFRA/CELOS.

DECLARAÇÃO

<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), DECLARA, sob as penas da lei para efeito de participação na referida Concorrência Pública, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

(Localidade), ____ de _____ de 2022.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal.

Carimbo, qualificação, assinatura e CRC do contador responsável.



ANEXO VIII
MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI



REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022-SEINFRA/CELOS.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	%	% PARCIAL
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.1	INSS		
A.2	SESI		
A.3	SENAI		
A.4	INCRA		
A.5	SEBRAE		
A.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A.7	SEGURO ACIDENTES		
A.8	FGTS		
	TOTAL DO GRUPO A		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
B.1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO		
B.2	FERIADOS		
B.3	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B.4	13º SALÁRIO		
B.5	LICENÇA PATERNIDADE		
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B.7	DIAS DE CHUVA		
B.8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B.9	FÉRIAS GOZADAS		
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE		
	TOTAL DO GRUPO B		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
C.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
C.3	FÉRIAS INDENIZADAS		
C.4	DEPÓSITO DE RESCISÃO S/JUSTA CAUSA		
C.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
	TOTAL DO GRUPO C		
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO D		
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS		
	PERCENTUAL ADOTADO DE ENCARGOS SOCIAIS		

(Localidade), ___ de _____ de 2022.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



ANEXO IX
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
(colocar em papel timbrado)



À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022-SEINFRA/CELOS.

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE B.D.I.

ITEM	DESCRIÇÃO	% parcial	% TOTAL
01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
02	IMPOSTOS		
2.1	ISS		
2.2	PIS		
2.3	COFINS		
2.4	CPRB (caso de desoneração do INSS)		
03	DESPEAS FINANCEIRAS		
04	GARANTIA		
05	RISCOS		
06	LUCRO		
TOTAL DO BDI			

(Localidade), ___ de _____ de 2022.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

[Handwritten signatures]



ANEXO - X
MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
(colocar em papel timbrado)



À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022-SEINFRA/CELOS.

Prezados Senhores.

Apresentamos a relação da equipe técnica que se encarregará da execução dos SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE, objeto da referida Concorrência Pública.

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Item	Nome	Função	Experiência	Declaro que autorizo e estarei disponível para execução dos serviços. (assinaturas)

(Localidade), ___ de _____ de 2022.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

